



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 002/2015 - CVP**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA** torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº11/2014, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, para realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** cujo objeto está definido abaixo, observando-se os preceitos de direito público e em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 02/2014 de 27 de maio de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas nesse edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas, produção e veiculação de noticiário periódico ou ferramenta similar, filmagens de eventos internos e externos, além de edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite 675 horas de captura de imagens internas, 36 horas de captura de imagens externas, 783 horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital e 225 horas de codificação de sinal em Flash Player (FLV) para transmissão em streaming, para a Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O valor total global anual estimado para a contratação do objeto é de R\$ 183.387,00 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais) resultado de média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

### 2. DA DATA DE ABERTURA

2.1 A abertura da sessão pública do PREGÃO será realizado dia 24 de fevereiro de 2015, as 13:00 horas, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, quando deverão ser apresentados, no início o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2.2 A sessão de Pregão poderá ser suspensa, caso a Pregoeira constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**3.1.1** Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.1.3** A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

**3.1.4** Quando da participação de empresas em consórcio, observar-se-á o disposto no art.33 da Lei nº8.666/93.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Penha ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**3.2.2** Em processo de concordata ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção.

**3.2.3** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.2.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.2.6** Empresas cujo diretores, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Penha ou que seja membro efetivo, ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

**4.1.1** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, com protocolo de recebimento na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, na Avenida Antônio Joaquim Tavares nº 101, Centro - Penha/SC antes do início da abertura do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:

**4.2.1.** Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo;

**4.2.2.** Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identidade que contenha foto, ou seja, RG, passaporte ou CNH.

**4.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**4.5.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, podendo ser autenticada na própria sessão, separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.6.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## 5. DAS DECLARAÇÕES:

**5.1.** As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II–Modelo de Procuração Credenciamento).

**5.2.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**5.2.1** A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá obrigatoriamente entregar documento solicitado no item 6.2, em envelope distinto, contendo no anverso do mesmo : **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Pregão Presencial 01/2015- CVP, Processo Licitatório 02/2015.** O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

**5.2.2** O não atendimento ao disposto no item 5.2, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciados ou não;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**5.3.** A declaração de ME/EPP, conforme Anexo IV, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.

## **6. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

**6.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - CVP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - CVP

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1.** A proposta deverá:

**7.1.1** Ser elaborada conforme modelo do Anexo V – Proposta com preço global para 12(doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

**7.1.2** Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).

**7.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.1.4** Ter descrição do objeto global da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, ou a indicação do Termo de Referência ou objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**7.1.5** Conter oferta precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara de Vereadores.

**7.1.5.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia previsto para abertura da sessão de processamento deste pregoão.

**7.1.6** Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

**7.1.6.1** - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.2.** Os valores ofertados são fixos e irremovíveis pelo prazo de vigência do contrato (doze meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IGP-M, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores superior ao valor global anual estimado no item 1.2, ou manifestamente inexequíveis.

**7.4.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**7.5.** Caberá a Pregoeira, de acordo com a legislação vigente, decidir motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

**7.6.** Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

**7.7.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão admitidas cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ou quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

**7.7.1.** Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº02 ):**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

**8.2.1** Será considerada inabilitada a proponente que não apresentar todos os documentos pertinentes a habilitação.

**8.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.3.1** Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

**8.3.2** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.** A verificação de documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico será certificada pela Pregoeira e os atos formais deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**8.7** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado primeiro classificado.

**8.8.** O Envelope nº 2-Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**8.8.1. Habilitação Jurídica:**

**8.8.1.1** Cédula de Identidade

**8.8.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**8.8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.8.1.4** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.8.1.5** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.8.1.6.** Os documentos relacionados nos subitens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3 e 8.8.1.4 do subitem 8.8.1., não precisarão constar do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

**8.8.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.8.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

**8.8.2.6** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.8.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

**8.8.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**8.8.3.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.8.3.3** A comprovação exigida nos itens 8.8.3.2 e 8.8.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

**8.8.3.3.1** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa.

**8.8.3.3.2** No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

**8.8.3.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **8.8.4. Qualificação Técnica:**

**8.8.4.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

**8.8.4.1.1** nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

**8.8.4.1.2** nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

**8.8.4.1.3** descrição dos serviços;

**8.8.4.1.4** período de execução dos serviços;

**8.8.4.1.5** local e data da emissão do atestado;

**8.8.4.1.6** identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

## **8.8.5. Outras Comprovações e Documentos:**

**8.8.5.1** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

## **8.8.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**8.8.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.8.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para regularizar a documentação;

**8.8.6.3** Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**8.8.6.4** Durante o prazo referido no subitem 8.8.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

**8.8.6.5** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.9.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **8.9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

**8.9.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

**8.9.2.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

**8.9.3.** as certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidas no máximo à sessenta dias da prevista para abertura do envelope.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**9.1.** A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no Item 2 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

**9.1.1** Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante.

**9.1.2** Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

**9.1.3** Abertura da Sessão pela Pregoeira.

**9.1.3.1** Após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**9.1.4** Abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preço será feito a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira, seguida de leitura em voz alta, dos preços cotados.

**9.1.5** Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as mesmas.

**9.1.6** Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

**9.1.6.1** Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global anual e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

**9.1.6.2** No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.1, será iniciado lance pelo licitante que primeiro foi credenciado.

**9.1.6.3** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço global anual ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**9.1.6.4** No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.3, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas.

**9.1.7** Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

**9.1.7.1** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

**9.1.7.2** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**9.1.7.3** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global anual, no mínimo, em R\$100,00(cem reais), assim como os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem, sendo observado o intervalo máximo de cinco minutos entre os lances.

**9.1.7.4** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 9.1.7.3 quando convocada pela Pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances.

**9.1.7.5** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**9.1.7.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**9.1.7.7** Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global anual.

**9.1.8** Ordenamento das licitantes por preços.

**9.1.9** Análise da proposta de menor preço global anual, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

**9.1.9.1** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.1.10.** Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**9.1.11.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**9.1.11.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**9.1.11.2** O disposto no subitem 9.1.11.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.11.3.** Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

**9.1.11.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 9.1.11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

**9.1.11.3.2** Não sendo declarada primeira colocada a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.11.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.11.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**9.1.11.3.4** Não havendo licitante primeira colocada, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.1.11.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado primeira colocada, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.1.12** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global anual, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

**9.1.13** Declaração de classificação das licitantes em sessão pública;

**9.1.14** Vistas e rubrica, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da primeira classificada e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

**9.1.15** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**9.1.16** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

**9.1.17** Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado primeira colocada. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

**9.1.18.** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 10. DA FASE RECURSAL

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, mediante registro em ata da síntese de suas razões, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

**10.2.** É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

**10.3.** A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira à primeira colocada, condicionada a demonstração do objeto.

**10.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pela Pregoeira, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será acolhido.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada primeira classificada, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto condicionada a demonstração do objeto.

**11.1.1** A primeira classificada será convocada para, em até 5 dias úteis, fazer demonstração objeto deste certame para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital sagrando-se vencedora, como precedente para convocação de assinatura do contrato.

**11.2** Caso na demonstração do objeto seja verificado o não atendimento a todos os requisitos, a licitante será desclassificada.

**11.3** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.

**12.2** Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**12.3** A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Câmara de Vereadores de Penha à contratação do objeto licitado.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII – Minuta do Contrato deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**13.2** A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato com o contratante no prazo de até 10 dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado a Pregoeira após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda o edital, sendo respectiva licitante declarada vencedora.

**13.3** O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 12 meses, a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado – DOE/SC ou Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC, podendo ser estendido por iguais períodos, limitado a sessenta meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93).

**13.3.1** Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

**13.4** A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

**13.5** Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

**13.6** O Contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

## **14. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**14.1.** A execução do objeto desta licitação, após contratado, deverá ser iniciada fielmente, em até 24 horas após o protocolo de recebimento da Autorização de fornecimento/Ordem de serviço e deverá estar em conformidade com o disposto no edital, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que, direta ou indiretamente, incidirem em razão da prestação dos serviços.

**14.2.** Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.

## **15. PAGAMENTO:**

**15.1** A Câmara de Vereadores de Penha pagará mensalmente à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, com as deduções legais, sem prejuízo dos descontos legais e decorrentes do não recebimento parcial dos serviços, multas e juros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**15.2** O pagamento será efetuado mensalmente através de pagamento eletrônico, até a data do vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal / fatura à Câmara de Vereadores de Penha.

**15.3** O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, I, c/c o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**15.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

**15.5** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Contabilidade, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**15.6** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**15.7** Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

#### **01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

##### **01.01.01.031 Ação Legislativa**

##### **01.031.0001.2.043 Manut. e Func. Da Câmara Municipal de Vereadores**

**3.3.90.39.99.00.00.00.00.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **17. PENALIDADES:**

**17.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**17.1.1** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

**17.1.2** Retardamento da execução do objeto: (três anos);

**17.1.3** Falhar na execução do contrato: (três anos);



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**17.1.4** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

**17.1.5** Comportamento inidôneo: (cinco anos);

**17.1.6** Declaração falsa: (quatro anos);

**17.1.7** Fraude fiscal: (quatro anos).

**17.2** Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**17.3** Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

**17.4** A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

**17.4.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

**17.4.1.1** advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

**17.4.1.2** multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

**17.4.1.3** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

**17.4.2** O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

**17.4.2.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

**17.4.2.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**17.4.2.3** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**17.4.3** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

**17.4.4** As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

**17.4.5** Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.4.6** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**17.5** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**17.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**17.7** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

**17.7.1** Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

## **18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**18.1** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Gestor designado pelo Contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**18.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.3** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara de Vereadores, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório do Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**19.2** A petição será dirigida a Pregoeira que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento, conforme art. 12 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**19.3** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Pregoeira encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá em até 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

**19.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço [www.camaradepenha.com.br](http://www.camaradepenha.com.br), e no diário Oficial dos Município (DOM/SC), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**19.5** Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações deverão ser formuladas através de Protocolo na sede da Câmara de Vereadores de Penha, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, Nº 101, Centro – CEP: 88.385-000, no horário das 8h00m às 11h30m e 13h00m às 17h30; no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no item 19.1.

**19.6** As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site [www.camaradepenha.com.br](http://www.camaradepenha.com.br), onde estará disponível o presente Edital, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

**19.7** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.8** Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Penha o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.9** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Penha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

**19.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

**19.12** Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

**19.12.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**19.13** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

**19.14** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Mural da Secretaria da Câmara de Vereadores e no portal [www.camaradepenha.com.br](http://www.camaradepenha.com.br), e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

**19.15** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Penha.

**19.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**19.17** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VII - Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

**19.18** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

PENHA, 09 de fevereiro de 2015.

**FELIPE REBELLO SCHMIDT**

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

– ANEXO I –

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas, produção e veiculação de noticiário periódico ou ferramenta similar, filmagens de eventos internos e externos, além de edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite 675 horas de captura de imagens internas, 36 horas de captura de imagens externas, 783 horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital e 225 horas de codificação de sinal em Flash Player (FLV) para transmissão em streaming, para a Câmara de Vereadores de Penha.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência objetiva realizar contratação, visando atender as necessidades de ampla divulgação dos atos e trabalhos da vereança em favor da melhoria da qualidade de vida e bem estar do povo. Considerando a seriedade e a transparência que sempre tem procurado pautar os atos legislativos desta Casa e de seus representantes, em relação aos assuntos pertinentes ao Município junto a população. Transmitindo as sessões plenárias, dar-se-á maior transparência à rede de elaboração das leis que regem o dia-a-dia da sociedade, propiciando à população um canal eficiente de acesso ao conhecimento legislativo e o direito a informação que são fundamentais para o processo de construção da cidadania.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O serviço objeto deste termo de referência deverá oferecer tecnologia que permita a transmissão de grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade de download. Ter abertura padrão, e o conteúdo a transmissão completa de toda a sessão decorrente, e tempo igual a sua duração. Revezamento de três câmeras entre tomadas da Mesa Diretora dos trabalhos com planos abertos e fechados no componente da mesa que faz uso da palavra, plano fechado no vereador que utiliza a tribuna para pronunciamento, plano geral do plenário e do público que acompanham “in loco” a sessão, e fechado no vereador que pede um aparte, deixando a transmissão de acompanhar as manifestações dos vereadores somente nos intervalos regimentais em que poderá ser propiciado ao telespectador temas pertinentes ao legislativo e de interesse geral. Deverá ter monitores para acompanhamento do que está sendo transmitido, além da gravação em mídia DVD personalizado de cada sessão para fins de arquivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## 3.2 Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos:

Equipamentos próprios, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- 02 câmeras PTZ (Pan/Tilt/Zoom) sensor CMOS Full HD 1440x1080 (mínimo), zoom ótico no mínimo 12x, saída de vídeo HD/SD-SDI;
- 01 controlador remoto para 03 câmeras (pan, tilt, zoom, Iris, ganho);
- 03 (três) filmadoras padrão H-DV, com sistema 3 CCD ou CMOS, tecnologia HAD (redução dos sinais de ruído), zoom ótico mínimo de 12x mantendo a qualidade de imagem e recurso de áudio dub; gravação em HD ou cartão
- 02 (duas) filmadoras digitais a prova d'água, com proteção contra impacto, com estabilizador de imagem e acessórios para fixação, definição HD 1920x1080 (mínimo) com base de fixação adicional;
- 04 (quatro) refletores de luz com temperatura de 5200K, com base de 3 metros de altura;
- 02 (dois) iluminadores led (5400k) mínimo 100 leds cada (acoplado/fixado à filmadora);
- 02 (dois) microfones profissionais (acoplado/fixado à filmadora);
- 02 (dois) microfones de lapela sem fio;
- 02 (dois) microfones de mão com fio;
- 01 (um) microfone direcional (shotgun); vara boom e suporte contra choqu;
- 01 (uma) mesa de edição de vídeo on line 4 entradas 1080p, com mixer de áudio e vídeo, reproduzidor de vídeo, monitores de visualização de transmissão na web, gerador de caracteres, gravador de vídeo, e canais PnP e cromakay ao vivo, tudo em uma única unidade, geração de sinal para transmissão H264 via web; cabeamento SDI para conexão de filmadoras com a mesa de edição com no mínimo 30 metros por unidade;
- 01 (um) Splitter vga com no mínimo 3 saídas;
- 01 (um) splitter chaveador com 3 entradas vga;
- 01 (um) splitter entrada HDMI e 4 saídas HDMI;
- 01 switch ethernet 8 portas 10/100 Mbps
- 01 HD externo no mínimo 1Tb
- 01 (um) Direct box para sinal de áudio;
- 02 (dois) Conversores de vídeo SDI/HDMI;
- 03 (três) Tripés com cabeça hidráulica;
- 01 (um) Tele-Prompter 15" e notebook com software para edição de caracteres;
- 02 (dois) vídeo monitores retorno 42";
- 01 (uma) ilha de edição; com gravador de DVD
- 01 (um) notebook com cronômetro regressivo e sinalizador sonoro
- 01 (um) notebook com capacidade para software de transmissão via web com gravação simultânea em formato flv e armazenamento de todo material editado em unidade de disco rígido



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

exclusiva para esse fim;

- Softwares e Hardwares (equipamentos e programas) para edição final do material bruto das filmagens com utilização de programa de edição (final cut studio ou similar), do material bruto das filmagens, e entrega do material em 01 (uma) cópia em alta definição e 01 (uma) cópia em resolução a ser definida pelo contratante para publicação no site oficial na Web, em mídias DVD-R 8,5, personalizadas com capa identificando o evento ou ação registrada;
- Estúdio com cenário virtual e apresentador para criação e veiculação de noticiário periódico;
- Quadro de pessoal com cinegrafistas, operador de mesa de edição de áudio e vídeo, editor de imagens, conforme necessidade dos serviços internos e externos, todos devidamente qualificados e adaptados à utilização e manuseio dos equipamentos já mencionados;
- Inclusão, manutenção e edição dos vídeos das palavras livres, de cada parlamentar separadamente, sessões solenes, ordinárias, extraordinárias e itinerantes no site da Câmara;
- Sistema de comunicação sem fio entre profissionais envolvidos;
- Grua e girocam com lança mínimo 4,5mt;
- Slider mínimo 1,5mt;
- Veículo para transporte de equipe e equipamentos para coberturas externas;
- Provedor de Streaming com velocidade de no mínimo 384 kbps, com acesso de 400 pessoas simultâneo, relatório de estatísticas de conexões on line a acessos das transmissões, liberado 24 horas por dia durante a vigência do contrato, com player no site e fanpage da Câmara.

**3.3** A duração da prestação dos serviços será compatível com utilização das horas contratadas, podendo ser renovado até o limite legal de acordo com a lei 8.666/93, havendo oportunidade e conveniência para a Administração, mediante provocação manifestada por uma das partes, anteriormente ao término de vigência do contrato.

**3.4** Os recursos operacionais/equipamentos/ serviços e todos os demais quesitos necessários para execução do objeto serão cedidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, assim como a inteira responsabilidade quanto ao funcionamento regular dos mesmos.

## 4. FISCALIZAÇÃO

**4.1** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato;

**4.2** O Gestor do Contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

**4.3** Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o Gestor do Contrato deverá proceder a apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

lavar relatório, encaminhado a autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade;

**4.4** As decisões e providências, que extrapolem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**4.5** A fiscalização realizada pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

**4.6** Cabe ao Gestor do Contrato:

**4.6.1** Emitir Solicitação de Serviço, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

**4.6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.6.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos.

**4.6.4** Acompanhar o acesso do pessoal técnico da Contratada de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
HORAS EXTERNAS	36	R\$ 4.848,00
HORAS INTERNAS	675	R\$ 83.700,00
EDIÇÃO	783	R\$ 71.514,00
TRANSMISSÃO	225	R\$ 23.325,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>		<b>R\$183.387,00</b>

**Valor total Global anual por Extenso:** cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 da Câmara de Vereadores de Penha podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

#### **Observação:**

(Deverá ser em papel timbrado e entregue a Pregoeira ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório da Câmara de Vereadores de Penha, denominado Pregão Presencial nº 01/2015

....., em .....de.....de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

**OBSERVAÇÃO** : (Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**, realizado pela Câmara de Vereadores de Penha.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº .....

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas, produção e veiculação de noticiário periódico ou ferramenta similar, filmagens de eventos internos e externos, além de edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite 675 horas de captura de imagens internas, 36 horas de captura de imagens externas, 783 horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital e 225 horas de codificação de sinal em Flash Player (FLV) para transmissão em streaming, para a Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR HORA	PREÇO TOTAL
HORAS EXTERNAS	36	R\$	R\$
HORAS INTERNAS	675	R\$	R\$
EDIÇÃO	783	R\$	R\$
TRANSMISSÃO	225	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$.....

Valor Global anual por Extenso: .....

PREÇO GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ / \_\_ em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

## ANEXO VII

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.515/0001-07, com sede à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101, Centro, Penha, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FELIPE REBELLO SCHMIDT, brasileiro, casado, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 002/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas, produção e veiculação de noticiário periódico ou ferramenta similar, filmagens de eventos internos e externos, além de edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite 675 horas de captura de imagens internas, 36 horas de captura de imagens externas, 783 horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital e 225 horas de codificação de sinal em Flash Player (FLV) para transmissão em streaming, para a Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **Cláusula Segunda – Dos Documentos Integrantes**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do objeto contratado, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital – Pregão Presencial nº 001/2015 e seus anexos;
- b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### **Cláusula Terceira – Da Legislação Aplicável**

3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

#### **Cláusula Quarta – Dos Prazos**

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 meses prorrogável na forma da lei.

#### **Cláusula Quinta – Das Condições Especiais**

5.1 Fornecer o objeto deste contrato fracionado, realizando os serviços de filmagens internas e externas, além da edição digital do material, conforme requisições da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

- 5.2 Emitir por ocasião do término de cada período de trinta dias a respectiva Nota Fiscal/fatura, sem rasuras, contendo a data, a descrição, a quantidade, o preço unitário e o total.
- 5.3 Garantir a realização dos serviços, fornecendo o objeto nas quantidades e qualidades contratadas.
- 5.4 Realizar a entrega do material em 01 (uma) cópia em Alta Definição e 01 (uma) cópia em resolução a ser definida pela CONTRATANTE com publicação na Web, em mídias DVD-R 8.5, personalizadas com capa de identificação do evento ou ação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a captura.
- 5.6 Manter as certidões negativas atualizadas durante a vigência do contrato, substituindo-as conforme data de vencimento.
- 5.7 Pagamento de todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.
- 5.8. Pagamento das contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

## **Cláusula Sexta – Do Preço**

6.1 O preço total para a execução do objeto deste contrato é o baseado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, a qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem reajustes, para os serviços executados.

## **Cláusula Sétima - Das Condições e Forma de Pagamento**

7.1 O pagamento será efetuado na data do seu vencimento após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/faturas, referentes a cada período mensal, contendo a descrição dos serviços prestados.

7.2 Sobre o valor bruto da Nota Fiscal, serão retidos os valores referentes ao INSS, IR e ISS, no que couber, conforme determinação legal.

## **Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato**

8.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, se fará mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços.

## **Cláusula Nona – Dos Recursos para Atender às Despesas**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.01.01.031 Ação Legislativa**

**01.031.0001.2.043 manut, e Func. Da Câmara Municipal de Vereadores**

**3.3.90.39.99.00.00.00.00.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **Cláusula Décima – Da Fiscalização**

10.1 A CONTRATANTE, através do Gestor do contrato designado pela autoridade competente, fiscalizará a execução do serviço, através do recebimento na Nota Fiscal/fatura correspondente, e na forma prescrita pelo artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

10.2 Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

10.3 A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

## **Cláusula Onze – Das Obrigações da Contratante**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## **Cláusula Doze – Das Obrigações da Contratada**

12.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **Cláusula Treze – Das Alterações Contratuais**

13.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

## **Cláusula Quatorze – Das Penalidades**

14.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

## **Cláusula Quinze – Da Rescisão**

15.1 A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Dezesseis – Do Foro**

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Penha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha